



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2017

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**, com sede na Rua Vitória nº 503, centro, na cidade de Lajeado Grande, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.993.077/0001-16, neste ato representado pelo **Prefeito, o Sr. NOELI JOSE DAL MAGRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 696.536 SSP/SC, CPF nº 251.046.089-72, no uso de suas atribuições, considerando a homologação da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2017, processo administrativo nº 22/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada neste CONTRATO, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de peças para a manutenção e conservação da carregadeira Michigan 75 III, (lote 2), retroescavadeiras JCB 3C (lote 1) e NEW HOLLAND LB90 (lote 5) e escavadeiras hidráulicas HYUNDAI R160LC (lote 6) e NEW HOLLAND E135B (lote 7), conforme Termo de Referência, Anexo do Edital de Pregão Presencial nº 20/2017, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao Órgão participante de compra nacional a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 – RETROESCAVADEIRA JCB 3C				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI R\$	TOTAL R\$
3	CILINDRO DA LANÇA	1	3.504,14	3.504,14
4	CILINDRO GIRO	2	877,0389	1.754,08
5	CILINDRO ESTABILIZADOR	2	2.420,3056	4.840,61
6	CILINDRO DO BRAÇO PROF	1	2.543,4129	2.543,41
7	CILINDRO DA CAÇAMBA	1	1.701,7774	1.701,78
8	DISCO DE FREIO REF 458/20353	10	44,0933	440,93
9	PLACA DE FREIO REF 458/20285	12	24,7479	308,97
10	DENTE CENTRAL REF 531/03205	10	57,9328	579,33
11	CANTO LATERAL REF 531/03209	2	117,4749	234,95
12	CANTO LATERAL REF 531/03208	2	117,4749	234,95
13	PARAFUSO REF 826/00303	40	2,2529	90,12
14	PORCA REF 1340/07012	40	0,8893	35,57
15	CABO REF 333/F4489	1	195,4471	195,45
16	BOMBA REF 20/925337	1	3.057,5669	3.057,57



17	REPARO REF 991/00102	4	92,5316	370,13
18	REPARO REF991/00100	4	85,5356	342,14
19	REPARO REF 594/14074	2	84,4854	168,97
20	REPARO REF 991/00110	2	85,5356	171,07
21	REPARO REF 991/00145	2	132,7628	265,53
22	REPARO REF 991/00147	2	116,6703	233,34
23	REPARO REF 991/00103	2	82,0715	164,14
24	ENGRENAGEM REF 450/10206	3	159,3153	477,95
25	ENGRENAGEM REF 450/12403	1	197,1326	197,13
26	BRAÇO REF 331/14861	2	175,4078	350,82
27	FILTRO TORQUE REF 581/18063	3	48,2774	144,83
28	CORREIA REF 02/103600	2	50,6912	101,38
29	SILENCIOSO REF 331/52383	1	815,083	815,08
30	TUBO REF 331/53874	1	75,6345	75,63
	TOTAL GLOBAL			23.400,00

LOTE 2 – CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI R\$	TOTAL R\$
2	MANGUEIRA HIDRAULICA	6	160,081	1.600,81
31	REPARO DIREÇÃO REF 3303791	6	25,7415	154,45
32	REPARO ELEVAÇÃO REF 3303793	1	62,745	376,47
33	BOMBA HIDRÁULICA REF 569354	1	980,5916	980,59
34	BOMBA DIREÇÃO REF 3302619	2	501,9599	501,96
35	CRUZETA REF 3319838	1	130,3165	260,63
36	VALVULA REF 235806	3	2.439,8148	2.439,81
37	VALVULA REF 215196	1	53,8963	161,69
38	PLACA REF 240417	1	74,8113	74,81
39	CREMALHEIRA REF 233089	1	148,8182	148,82
40	TAMPA REF 234503	1	494,7201	494,72
41	VOLANTE MOTOR	1	723,1762	723,18
42	SILENCIOSO REF 3330025	2	130,3165	130,32
43	CRUZETA REF 3319843	2	109,4015	218,80
44	CILINDRO FREIO REF 124251	1	142,3829	284,77
45	SEMI EIXO REF 120171	1	1.715,0297	1.715,03
46	PONTA EIXO REF 106744	2	1.164,8044	1.164,80
47	FLANGE 117218	2	159,2757	318,55
48	FLANGE REF 214940	2	106,9883	213,98
49	FLANGE REF 231136	2	136,7519	273,50
50	PINO REF 1529902	2	166,5155	333,03
51	PINO REF 542631	2	32,9813	65,96
52	PINO REF 568483	2	59,5273	119,05
53	BUCHA REF 568482	2	18,5017	37,00
54	PINO REF 514921	4	30,5681	61,14
55	BUCHA REF 587908	2	14,4796	57,92
56	PINO REF 587900	2	34,5902	69,18



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



57	BUCHA REF 1502644	2	148,0138	296,03
58	PINO REF 587901	20	19,3062	38,61
59	DENTE REF 3201071	6	172,9509	3.459,02
60	REPARO REF 3303792	2	62,745	376,47
61	LONA DE FREIO REF 945614	2	90,0954	180,19
62	LONA DE FREIO REF 944217	10	64,3538	128,71
TOTAL GLOBAL				17.460,00

LOTE 5 – RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI R\$	TOTAL R\$
112	BOMBA ALIMENTADORA 71100951	1	237,7374	237,74
113	SILENCIOSO REF 75264942	1	300,2565	300,26
114	TUBO REF 75262057	1	160,411	160,41
115	VENTILADOR REF 75264466	1	259,9481	259,95
116	BRAÇO REF 85805974	4	235,2695	941,08
117	BOMBA HIDRÁULICA REF 85818997	1	3.857,2681	3,857,27
118	CILINDRO ESTABILIZADOR 87315528	2	1.690,4854	3.380,97
119	REPARO LANÇA REF 85819350	2	115,1669	230,33
120	CILINDRO BASCULANTE REF 87315527	1	1.727,5033	1.727,50
121	REPARO REF 85819355	4	53,4703	213,88
122	CORREIA REF 75206859	4	83,0847	332,34
123	MANGUEIRA REF 85803231	12	98,7145	1.184,57
124	PARAFUSO REF 75238351	64	1,9743	126,36
125	PINO TRAVA REF 85801097	20	2,3033	46,07
126	PORCA REF 12164121	64	0,9092	58,19
127	RADIADOR REF 75264112	2	4.043,1804	8.086,36
128	REPARO GIRO REF 87428631	8	103,6502	829,20
129	TENSOR DE CORREIA REF 75286363	4	296,966	1.187,86
130	DENTE 2773 REF 456299	32	53,4703	1.711,05
131	UNHA TRASEIRA REF 85801096	20	30,9305	618,61
TOTAL GLOBAL				25.490,00

LOTE 6 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI R160LC				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI R\$	TOTAL R\$
132	FILTRO HIDRÁULICO REF 31EE02110	1	63,2113	63,21
133	FILTRO HIDRÁULICO REF 31N801360	1	41,4629	41,46
134	REPARO ELEVAÇÃO REF 31Y138470	4	281,6345	1.126,54
135	REPARO LANÇA REF 31Y134600	2	405,2108	810,48
136	REPARO CAÇAMBA REF 31Y135030	2	250,3418	500,68
137	REPARO REF 3290062	2	129,0825	258,17
138	TENSIONADOR REF 3937553	1	289,4577	289,46
TOTAL GLOBAL				3.090,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



LOTE 7 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E134B				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI R\$	TOTAL R\$
1	REPARO CAÇAMBA	2	392,11	784,22
139	REPARO PROFUNDIDADE	2	457,468	914,94
140	REPARO ELEVAÇÃO	4	604,5113	2.418,05
141	ROLETE REF YY64D000027F	3	686,202	2.058,61
142	CORREIA REF VA3434904400	2	159,2969	318,59
143	SUPORTE UNHA	10	175,635	1.756,35
144	UNHA	10	133,9728	1.339,73
145	TRAVA UNHA	10	39,9511	399,51
	TOTAL GLOBAL			9.990,00

TOTAL DO FORNECEDOR	79.430,00
----------------------------	------------------

2.2. O(s) fornecedor(es) classificados são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ nº 02.912.894/0001-11	Razão Social: CHAPECÓ COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS EIRELLI EPP	
Cidade: CHAPECÓ	UF: SANTA CATARINA	CEP: 89805-283
Telefone: (49)3324 0842	VENCEDOR DOS LOTES 1, 2, 5, 6 E 7	
Endereço de e-mail: chapecopeças@chapecopeças.com.br		
Endereço: RUA SEARA 277E, BAIRRO LÍDER		

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado neste Contrato pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3. DA VALIDADE DO CONTRATO

3.1. A validade do Contrato será de 12 (doze meses), a partir de 27/06/2017, tendo validade até 26/06/2018.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO



4.1. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura do CONTRATO entre o FORNECEDOR REGISTRADO e a CONTRATANTE, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DESTE Contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 20/2017.

4.2. O presente Contrato implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. A entrega do(s) item (ns) deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (CINCO) dias aos Contratantes. O início do prazo será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos Públicos.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas neste Contrato de Registro de Preços, o MUNICÍPIO poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observando o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I – **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II – **Multa moratória** de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja aceita pelo MUNICÍPIO) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou cancelamento da Contrato, com as penalidades daí decorrentes;

III – **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplente total da obrigação ou, no caso de inadimplente parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV – **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

5.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a lei nº 9.784, de 1999.

5.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade

5.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



5.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O Município poderá determinar à empresa detentora do registro de preços nacional a suspensão da entrega dos produtos aos Beneficiários/Interessados quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do MUNICÍPIO.

6.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas ou os serviços somente poderão ser retomadas a partir de autorização formal do MUNICÍPIO, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

6.2. O cancelamento do registro do fornecedor da Contrato de Registro de Preços se dará nos casos previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

6.3. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1. A publicação resumida deste Contrato de Registro de Preços no site oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Lajeado Grande, SC, em 27 de junho de 2017.

NOELI JOSE DAL MAGRO
Prefeito

CHAPECÓ COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS
EIRELLI EPP
Fornecedor

TESTEMUNHA: _____
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA: _____
NOME:
CPF:

Visto Consultoria Jurídica:

O presente Contrato cumpre com os requisitos exigidos, de acordo com o disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o dou como aprovado.

RICARDO LUIZ TOMÉ
OAB/SC 28.757